



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

RESOLUÇÃO Nº 16, de 16 de maio de 2025.

PUBLICADO DIA 16/05/2025 NO SITE

www.cisalp.mg.gov.br

Dispõe sobre a abertura de CNPJ Filial para a implantação de Unidade Auxiliar, mediante constituição de estrutura administrativa no município consorciado de Pirajuba, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito Municipal de Coromandel, no exercício das atribuições **RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a abertura de CNPJ Filial para a implantação de Unidade Auxiliar, mediante constituição de estrutura administrativa no município consorciado de Pirajuba, em atendimento aos municípios da Macrorregião de Saúde do Triângulo Sul do estado de Minas Gerais, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente:

I – O CISALP, incluídos:

- a) Os órgãos internos permanentes;
- b) Os programas instituídos por deliberação da assembleia;
- c) Os contratos de programas, parcerias e outros termos firmados pelo CISALP;

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados:

I – Instrução Normativa RFB Nº 2119, de 6 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

II – Deliberação e Aprovação em Assembleia Geral Extraordinária de 07 de Março de 2025 do CISALP.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Art. 4º - Estabelece a abertura de CNPJ filial como unidade auxiliar, voltadas para o exercício de atividades operacionais, sendo essas:

I – Unidade Auxiliar de Escritório Administrativo localizado na Rua Cecínio Silva, nº 46, Centro, na cidade de Pirajuba/MG, CEP: 38.210-000, em atendimento as necessidades do consórcio em virtude da expansão de sua área de atuação na Macrorregião de Saúde do Triângulo sul do estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 16 de maio de 2025.

Fernando Breno Valadares Vieira

Presidente do CISALP

